



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **EDITAL Nº 724/GR/UFFS/2020**

### **CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - PPGCTAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsa de mestrado do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e fixa normas, atendendo ao que estabelecem a PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, e a PORTARIA Nº CONJUNTA CAPES/CNPQ 1, DE 15 DE JULHO DE 2010.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Conceder bolsas de estudo a estudantes do curso de Mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTAL) da UFFS.

#### **2 DO NÚMERO DE BOLSAS**

**2.1** Será concedida por esse edital 1 (uma) bolsa de Mestrado do Programa DS/CAPES.

**2.2** A indicação do bolsista e concessão da bolsa fica condicionada a disponibilidade da referida bolsa e de recursos pela CAPES.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA**

**3.1** Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGCTAL (UFFS).

**3.2** Ter o currículo na Plataforma Lattes do CNPq com data da última atualização não superior a 6 (seis) meses.

**3.3** Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

**3.4** Não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício, ou qualquer outra atividade remunerada;

**3.5** Fixar residência na cidade onde realiza o curso.

**3.6** Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência pública, nacional ou internacional de fomento, ou empresa pública ou privada.

**3.7** Ter sido aprovado no processo seletivo 2020.2, conforme EDITAL Nº 488/GR/UFFS/2020.

#### **4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado (ANEXO I).

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Para efetuar a inscrição, o candidato à bolsa deve enviar o “Requerimento de solicitação de concessão de bolsads/CAPES” (anexo I) para o *e-mail*: ps.ppgctal@uffs.edu.br, com cópia para coord.ppgctal@uffs.edu.br. **das 00:00h do dia 09/11/2020 às 23:59h de 13/11/2020.**

**5.2** Após o envio do requerimento, em até um dia útil, o candidato receberá *e-mail* confirmando a entrega do mesmo, sendo o interessado responsável por acompanhar estas confirmações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## 6 DO CRONOGRAMA

**6.1 Inscrições: de 09 a 11 de novembro de 2020.**

**6.2 Divulgação do resultado: a partir de 13 de novembro de 2020.**

## 7 DA AVALIAÇÃO

**7.1** Os requerimentos serão julgados pela Comissão de Bolsas do PPGCTAL.

**7.2** Será concedida 1 (uma) bolsa, sendo ao candidato selecionado no EDITAL N° 488/GR/UFGS/2020.

**7.3** O critério para decidir pela concessão de bolsas dos aprovados é a classificação no processo seletivo de 2020.

## 8 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

**8.1** O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá preencher o formulário de Cadastro de Bolsista CAPES/DS, assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da CAPES, disponibilizados pela Secretaria do Programa (PPGCTAL) via *e-mail* e anexar cópia de RG, CPF e comprovante de titularidade de conta-corrente, **obrigatoriamente** do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato) e comprovante de residência.

**8.2** São obrigações para implementação da bolsa CAPES/DS: (i) **dedicar-se e participar integralmente das atividades do PPGCTAL**, (ii) apresentar desempenho acadêmico satisfatório (no mínimo conceito “C”), (iii) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 18, da Portaria CAPES n° 76.

**8.3** A bolsa será no primeiro semestre de 2021 aos discentes aprovados no EDITAL N° 488/GR/UFGS/2020.

## 9 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

**9.1** O período máximo de vigência da bolsa respeitará o prazo de defesa da dissertação (24 meses improrrogáveis).

**9.1.1** As bolsas serão distribuídas tendo em vista o desempenho dos alunos em relação aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas, as normas das agências de fomento e a lista classificatória dos candidatos.

## 10 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

**10.1** O bolsista será avaliado semestralmente quanto ao desempenho acadêmico e deverá cumprir as regras estabelecidas no Regimento deste Programa.

**10.2** Além dos critérios do Programa DS/CAPES, o discente deverá estar regularmente matriculado no PPGCTA.

**10.3** Perderá a bolsa o discente que apresentar conceito inferior a “C” em qualquer componente curricular.

**10.4** Perderá a bolsa o discente que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em componente curricular.

**10.5** O orientador terá corresponsabilidade da bolsa atribuída ao discente, o qual deverá acompanhar o desempenho e assiduidade do orientado durante o curso e comunicar ao programa de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, caso ocorram problemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**10.6** As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento, a critério da Comissão de Bolsas do programa, por reprovação em componente curricular ou no exame de qualificação, ausência ou baixo desempenho comunicado pelo orientador, entre outras.

### **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O discente contemplado deverá, a partir do dia primeiro do mês da implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/CAPES, regido pela PORTARIA CAPES Nº. 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, e pela PORTARIA Nº CONJUNTA CAPES/CNPQ 1, DE 15 DE JULHO DE 2010, bem como pelo Regimento do PPGCTAL.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 6 de novembro de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSADS/CAPES**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_, aprovado no Processo Seletivo 2020.2 para o Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, requero minha inscrição à seleção de bolsas de estudo do Programa DS da CAPES. Declaro que li e concordo com as normas deste Edital, bem como declaro que preencho todas as exigências expostas. Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Local e Data

Assinatura do candidato